



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI N.º 190/2025

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS N.ºS
4.788/2024, 4.614/2023 E
4.552/2023, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.788, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A cessão de uso será precedida de Termo de Cessão de Uso, no qual fique resguardado o interesse público quanto à manutenção, conservação e devolução do bem ao Município ao término do vínculo de trabalho, e definirá o prazo de uso de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto for necessário e houver interesse público. ” (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.614, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A cessão de uso será precedida de Termo de Cessão de Uso, no qual fique resguardado o interesse público quanto à manutenção, conservação e devolução do bem ao Município ao término do vínculo de trabalho, e definirá o prazo de uso de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto for necessário e houver interesse público.” (NR)

Art. 3º O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.552, de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A cessão de uso será precedida de Termo de Cessão de Uso, no qual fique resguardado o interesse público quanto à manutenção, conservação e devolução do bem ao Município ao término do vínculo de trabalho, e definirá o prazo de uso de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto for necessário e houver interesse público.” (NR)

Art. 4º As demais disposições das Leis Municipais n.ºs 4.788/2024, 4.614/2023 e 4.552/2023 permanecem inalteradas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 27 dias do mês de agosto de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 190/2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias que tem como objetivo aprimorar e otimizar a gestão dos bens municipais cedidos para uso de terceiros. A proposta altera o parágrafo único do artigo 1º das Leis Municipais n.º 4.788/2024, 4.614/2023 e 4.552/2023, uniformizando e estendendo o prazo dos contratos de cessão de uso.

A alteração proposta visa substituir o prazo atual de 1 (um) ano para 5 (cinco) anos, com a possibilidade de prorrogação por iguais períodos, desde que haja interesse público. Essa medida trará maior eficiência e dinamismo para a Administração Pública Municipal, reduzindo a burocracia e a perda de tempo administrativo com a constante renovação dos termos de cessão.

A ampliação do prazo de cessão garantirá mais estabilidade e previsibilidade tanto para o Município quanto para os cessionários, permitindo um planejamento de longo prazo mais eficaz. Além disso, a proposta mantém a salvaguarda do interesse público, exigindo a manutenção e conservação dos bens e a sua devolução ao término do vínculo.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal - RS, 27 de agosto de 2025.

MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GK7

VWM

0M4

D3E